ATA DA 78ª REUNIÃO DO COLÉGIO NACIONAL DE AUDITORES MÉDICOS

Local: Unimed do Brasil

Data: 25/08/2016

Horário de Início: 09:00h

Horário de Término: 16:00h

Nome	Área / Empresa
Augusto Ricardo Regis Oliveira	Unimed Cuiaba
Ana Maria Ribeiro	Unimed Porto Alegre
Andrea da Fonseca Sabença	Unimed Volta Redonda
Carlo R. M. Duarte	Unimed Guarulhos
Celso Mitsuo Gondo	Seguros Unimed
Claudia Rosa e Silva	Federação Minas Gerais
Eliane Araujo e Silva Felix	Federação Mato Grosso do Sul
Fabiola de Freitas Moraes	Unimed Sul Capixaba
Flavio Henrique Guimarães Freire Simeão	Unimed Campinas
Francisco José de Freitas Lima	Unimed do Brasil
Gloria A. L. Huber	Federação Sana Catarina
João Pinto de Queiroz Falcão	Federação Bahia
José Geraldo Costa Tenório	Federação Alagoas
Luciana Miranda Ramos	Federação Rio de Janeiro
Luisa Konno	Unimed Campinas
Kathia M. Gouvea Ribas	Unimed Curitiba
Maria de Fatima Pontes	Federação Equatorial
Maria José de Souza	Unimed Sorocaba
Maria Ruth Barros Virgolino	Unimed Belem
Marcelo Madureira	Unimed do Brasil
Marco Antonio Bonadio	Fed. Intra Unimed Nordeste Paulista
Marcus Eider Marson	Unimed Sorocaba
Marne Bezerra do Nascimento	Fed. Espirito Santo
Marlus Volney de Morais	Federação Paraná
Mauricio Roberto Anhesini	Intrafederativa Oeste Paulista
Marula Alves Valente	Unimed Ceara
Nilton Carlos Busch	Unimed Bauru
Paulo Bigheti	Unimed Centro Oeste Paulista
Paulo Erui Moller Machado	Fed. Rio Grande do Sul
Ramses Augusto Pereira	Fesp
Silvia Archero Amaral	Unimed do Brasil

Solange Aparecida Moreira	Unimed Norte Mato Grosso
Sonia de Fatima Celeste	Unimed Campinas
Sonaria Saraiva	Central Nacional Unimed
Stelida Helena Coser Seraphim	Unimed Sul Capixaba
Thais Martins Fernandes Lopes	Fesp
Vanessa Crepaldi	Unimed Campinas
Vardeli Alves de Moraes	Unimed Goiania
Wiston Barredo Romero	Fed. Mato Grosso

Coordenação: Dr. Francisco José de Freitas Lima – Regulação em Saúde – Unimed Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

Vigência: 01/10/2016 (atendimentos prestados).

PONTOS DISCUTIDOS

Assunto 01 - Abertura
Realizado abertura pelo Dr. Francisco Lima (UNIMED do Brasil) dando boa vinda a todos os presentes. Traz informações sobre a liberação de AVASTIM para DMRI pela ANVISA. Assim que disponível serão enviados os documentos pertinentes. Também lembrado que termina em agosto o prazo para que o COSAÚDE envie contribuições para a composição do NOVO ROL de cobertura da ANS. Em relação à sorologia para ZIKAVIRUS, considerando que o acordo anterior com Hermes Pardini foi inviabilizado pelo laboratório, está sendo estabelecida parceria com UNIMED Curitiba para realização dos exames de todo o país, cabendo a cada Singular viabilizar a logística de coleta e envio para este exame.

Assunto 02: Novo PTU – Dezembro/2016 – Luciana Tamada (TI da UNIMED Brasil)
A nova versão contempla atualização em função de uma nova TISS (3.03) e da RN 405 sobre qualificação de prestadores. Liberando duas versões: on line (autorização) e batch. Explicadas as principais mudanças contempladas na nova versão. A demanda para o CNA e sobre a declaração de nascido vivo: tornar obrigatória a informação no intercâmbio. Após discussão ficou definido usar como marcador o código de parto ou cesariana associado à declaração de óbito ou declaração de nascido vivo e quantidade de conceptos para preenchimento via sistema das documentações obrigatórias. Na sequência foram apresentadas as principais mudanças na TISS em sua nova versão, principalmente no anexo de quimioterapia e informações de despesas das operadoras.

Deliberação:
Definido usar como marcador o código de parto ou cesariana associado à declaração de óbito ou declaração de nascido vivo e quantidade de conceptos para preenchimento via sistema das documentações obrigatórias.

Assunto 03: Comissão Nacional de Rede Referenciada (CONARER)
Repassado atualização do andamento dos trabalhos do CONARER e colocado da necessidade de manter representação das Federações e sua importância.

Deliberação:
Sem deliberações para o tema.

Assunto 04: Grupo Técnico de Pacotes
Apresentado a composição do grupo e suas diretrizes.

Deliberação:
Sem deliberação específica – tema apenas informativo.

Assunto 05: Decisões da 22ª Reunião do Comitê Consultivo acerca da pauta a seguir – Dr. Francisco Lima – UNIMED Brasil.

a**) Manual de Normas de Auditoria**
O Manual de Auditoria não será publicado no Congresso de Auditoria conforme previsto. A nova previsão de publicação parcial será até dezembro de 2016.

---

b) Taxa de sala para exames em clínicas e consultórios
Foi colocada em consulta pública, para definição na próxima reunião, a seguinte proposta do Comitê Consultivo: "Para o Intercambio Nacional não é permitido cobrança de taxas, materiais e/ou medicamentos para pessoa física (cooperado)". As singulares que tem divergência da regra proposta não podem ser punidas com glosas no intercambio até consideração final.

---

c) Remuneração de médicos intensivistas e médicos assistentes – CNU
Definido que é pertinente a cobrança de intensivista diarista (10104011) concomitante ao pagamento de visita hospitalar (10102019) do médico assistente dentro das regras do ROL UNIMED. Sempre será pago o código de remuneração para os plantonistas. Todas as ações realizadas pelos médicos (nas diversas áreas) devem estar relatadas em prontuários médicos e checados pela AUDITORIA DA UNIMED EXECUTORA. Em caso de paciente cirúrgico não cabe o pagamento de visita do médico assistente dentro dos dez dias de acompanhamento previsto pela CBHPM. Esta decisão revoga a decisão da ATA 71 sobre os códigos a serem utilizados para intensivista diarista.

---

d) Taxa de vídeo - Unimed Dourados
Para taxas de vídeo segue-se a regra geral: Se a taxa estiver inclusa em pacotes: na realização de dois pacotes paga-se 100% para o primeiro pacote e 50% para o segundo. Se a taxa estiver fora do pacote, segue 100% para a primeira taxa de vídeo e 50% para o segundo procedimento (regiões anatômicas diferentes) limitadas a duas taxas.

---

e) Procedimentos cirúrgicos ORL – Unimed Goiânia
Devem ser seguidos os critérios estabelecidos no Manual de Auditoria, capitulo otorrino. Também deve ser avaliado planilhas de excludentes e vias de acesso para auxílio. Sugere-se avaliação concomitante de exames de imagem para estes casos.

---

f) Acréscimo de 30% - Unimed São José dos Campos
O código 10101039 não faz jus ao adicional de 30% em horário especial por tratar-se já de Consulta de Pronto Socorro, já pressupondo urgência/emergência em sua natureza.

---

g) Cobrança de taxa de sala em multiplicidade
Para cirurgias múltiplas realizadas por equipes diferentes - paga-se 100% da maior taxa acrescida a 50% da segunda maior taxa (mesma regra dos pacotes), limitada à cobrança de duas taxas de sala no máximo.

---

h) Processador de fala – Federação Santa Catarina
Será feito questionamento oficial à ANS sobre a cobertura da troca de processador de fala, devendo este assunto ser finalizado na próxima reunião do Comitê Consultivo.

---

i) Consulta Pública – Eletrofisiologia
Incorporação dos códigos 30918081 - Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas complexas (Fibrilação atrial, Taquicardia Ventricular com modificação de cicatriz, Taquicardias Atriais Macrorreentrantes com modificação de cicatriz) por energia de radiofrequência - e 30918030 - Mapeamento eletroanatômico tridimensional - na próxima versão do Rol Unimed. Ratificado que a utilização destes códigos deve seguir as orientações existentes para os mesmos nas instruções gerais do ROL UNIMED.

---

k) Pauta Federação Minas
1. Taxa de sala para hemodiálise**:** Decidido pela não contemplação desta taxa nestes casos.

2. Como se pagam auxiliares para Cirurgia: Dúvida sobre as orientações contidas nas " Instruções Gerais " da tabela da Unimed do Brasil:
   " 15.2 - Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião. Exemplo: associação do código 30205271 – Adenoidectomia por vídeo – porte 6B – sem auxiliares com o código 30205050 amigdalectomia das palatinas – porte 5B – um auxiliar. Se no caso em questão o procedimento de maior porte, que é a Adenoidectomia por vídeo (30205271 - 6B), não prevê auxiliar, como o número de auxiliares para os demais procedimentos será igual ao previsto para o procedimento de maior porte? Será igual a zero? Este caso foge a regra?
   Decisão: Modificada a decisão do Comitê Consultivo para estes casos, quando o procedimento de maior porte não prever a remuneração de auxiliares paga-se auxiliares de acordo com o procedimento que tenha previsão de remuneração da maior quantidade de auxiliares.

   Para remuneração de honorários de anestesista, Dr Francisco apresentou a dúvida de uma Singular UNIMED sobre a valorização de honorários médicos deste profissional para os procedimentos contidos na planilha de SADT. Foi consenso do grupo que para HM de procedimentos da planilha de SADT, deverá ser considerado o porte contido nesta planilha.
   Deliberação: HM de procedimentos da planilha de SADT, deverá ser considerado o porte contido nesta planilha.

3. Remuneração Radioscopia:
   40811018 Radioscopia diagnóstica R$ 60,24
   40811026 Radioscopia para acompanhamento de procedimento cirúrgico (por hora ou fração) R$ 52,59
   Estes procedimentos têm previsão de remuneração apenas para radiologistas ou para cirurgião? Há previsão de remuneração do arco cirúrgico na Taxa de Sala Cirúrgica e taxa de Equipamento.
   Deliberação: A radioscopia diagnóstica e a radioscopia para acompanhamento de procedimentos cirúrgicos só podem ser cobradas por profissional da área de imagem (40811018 e 40811026) quando devidamente laudadas.

---

l) Pauta Federação Bahia:
- Taxa de comercialização em Hospitais Próprios: apenas esclarecido que a taxa de comercialização de 15% é passível de ser cobrada sempre que utilizado OPME e contratualizado com a rede credenciada (incluindo hospitais da rede própria).
- Antibiograma incluso na urinocultura: Decidido pelo grupo que a o antibiograma deverá ser remunerado a parte, não fazendo mais parte da urocultura (mudança da regra no ROL UNIMED de AMB para a CBHPM neste caso).
- Necessidade de autorização para OPME com valores inferiores a 6 (seis) consultas médicas eletivas: Decidido encaminhar para o CTNPM para avaliação de ambas as propostas e retorno ao CNI, não mais sendo necessário passar pelo Comitê Consultivo para sua validação.

---

m) Colposcopia por vídeo – Unimed Goiânia
Procedimento sem cobertura no ROL ANS, portanto não cabível pagamento do procedimento nem de taxa. Serão revisadas as informações conflitantes e solicitar novo parecer na ANS devido a interpretações diferentes da RN 395 da ANS. Será novamente pautado na próxima reunião do Comitê Consultivo.

---

n) Taxa para fototerapia – Unimed Porto Alegre
Levantar nas Singulares a situação real de utilização do código 20104120 – Fototerapia com UVA (PUVA) (por sessão) - e trazer para nova reunião.

---

o) Negativa procedimento 81000030 - Consulta Odontológica - Unimed São Carlos
Definido que deve ser remunerado o código de visita hospitalar, na pessoa jurídica do prestador, quando necessário remunerar consulta de avaliação para cirurgião bucomaxilofacial (cirurgião dentista).

---

p) Pauta CNI

4. 1.- Para OPME negociado pelo CTNPM com valores inferiores a 6 (seis) consultas médicas eletivas (considerar valor unitário), não há necessidade de autorização prévia da Unimed Origem.
   Encaminhamento do CNA: A CTNPM deve ser pesquisada anteriormente para posterior aprovação pelo CNA. Levado para o CTNPM. Pautado na reunião do CTNPM no dia 10 agosto.
   Proposta CTNPM: Para material OPME negociado pelo CTNPM com valores até 20 consultas médicas eletivas (valor total dos materiais), não há necessidade de autorização prévia da Unimed Origem desde que todos os materiais solicitados estejam dentro da negociação do CTNPM.
   Mediante a proposta do CTNPM o CNI propõe manter a regra atual.
   Decisão: Este assunto deverá ser novamente remetido ao CTNPM que deverá finaliza-lo conjuntamente com o CNI. Não há necessidade de retorno do assunto ao CNA após ajuste entre CTNPM e CNI.

   2) Relatório de troca de procedimentos:
   Regra: "Nos casos de necessidade de alteração de procedimento cirúrgico previamente autorizado para paciente internado, a auditoria da Unimed Executora deverá encaminhar relatório da auditoria ou do médico assistente relatando o ocorrido e enviá-lo obrigatoriamente, junto a cobrança da conta hospitalar, desde que o novo procedimento tenha similaridade com o procedimento autorizado anteriormente. Quando esta mudança for autorizada, não será necessário o envio do relatório".
   Encaminhamento CNA: Não haverá necessidade de relatório na cobrança desde que o valor do procedimento efetivamente cobrado não ultrapasse o valor do procedimento inicialmente autorizado

e os procedimentos sejam similares. O mesmo cabe ao OPME, considerando a qualidade do material utilizado.
Encaminhamento CNI: Não observamos a necessidade de encaminhar relatório médico visto que o item possui similaridade com o procedimento autorizado e avaliado pela equipe de auditoria. A cobrança para a Unimed origem deverá ser conforme as regras do MIN, com a codificação TUSS correspondente
Decisão: Mantido a regra com o encaminhamento dado pelo CNA: Não haverá necessidade de relatório na cobrança desde que o valor do procedimento efetivamente cobrado não ultrapasse o valor do procedimento inicialmente autorizado e os procedimentos sejam similares. O mesmo cabe ao OPME, considerando a qualidade do material utilizado.

3) Conceitos que serão atrelados ao conceito de junta médica definidos pelo Comitê Nacional de Intercâmbio para validação do Colégio nacional de auditores

Divergência Técnica: divergência de opinião entre o médico assistente e auditoria médica da operadora ou de terceira opinião de especialista, quanto aos aspectos técnicos de indicação dos procedimentos e terapias, bem como aspectos técnicos que envolvem a especificação de materiais, órteses, próteses, implantes indicados para o tratamento do beneficiário.
Divergência ética: Quando a indicação terapêutica de medicamentos, insumos, órteses, próteses ou implantes prescritos pelo médico assistente estiver em confronto com as normas do código de ética médica e resoluções do CFM, tais como exemplo a exigência de marca exclusiva de órteses, próteses e implantes.
Mediação: é a tentativa de resolução por meio de mediação promovida por médico representante da operadora no contato com o médico assistente para dirimir a divergência de ordem técnica entre o auditor médico e o médico assistente, bem como possíveis divergências de ordem ética.
Decisão: Será encaminhado para alinhamento junto ao Dr. Adolfo que foi o responsável pela normatização aprovada pelo CNA. Aproveitado a presença do Dr. Paulo Webster foi feito um esclarecimento sobre o modelo adotado na Federação Rio Grande do Sul sobre o tema.

4) Solicitação de revisão decidida em reunião conjunta CNA e CNI:

Deliberação: "Cobranças fora das regras estabelecidas no Manual de Intercâmbio Nacional, mesmo sendo de acordos locais previamente autorizados, são passiveis de glosa no momento da cobrança".
Solicitação CNI: Esclarecer que esta deliberação não é válida quando se trata de pedido de autorização para prestador não credenciado.
Decisão: aprovado solicitação do CNI.

Deliberação:
Acima descritas.

Assunto 06: Participação no GPA Nacional – Dr. Francisco
Repassado informações sobre a reunião o atendimento e informado que Luisa Kono vai ser representante do GPA como ligação entre os grupos. Dr. Francisco lembra o problema das brocas e fresas, solicitadas pelo GPA, que tem gerado problema. Solicita-se pelo GPA que neste momento há necessidade de exceção para as situações em que há liminar judicial ou autuação de ANVISA para este tema – sendo tais materiais remunerados nestas situações. Solicita-se que a UNIMED do Brasil faça questionamento oficial à ANVISA sobre esta situação. Também deverá ser disponibilizado informações sobre onde e como comprar brocas reprocessáveis. Também será reativado o grupo de estudo de Brocas e Fresas para aprofundar no assunto.

Deliberação:
Não há.

Assunto 07: Comissão OLHO VIVO
Informado sobre o objetivo e estruturação da Comissão do OLHO VIVO, bem como explicado sobre sua composição. Do CNA foram indicados Dra. Albertina Dr. Marlus, Dra. Luciana e Dr. Adolfo. Necessário a confirmação dos representantes, que será validada na reunião do CNA no Congresso de Auditoria.

Deliberação:
Serão confirmados ou indicados novos representantes na próxima reunião do CNA.

Eu, Wiston Barredo Romero, relator da 78ª Reunião do Colégio Nacional de Auditores Médicos da UNIMED do Brasil redigi a presente ata.